



**Portaria SMR nº 19, de 25 de junho de 2008**

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS APLICÁVEIS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, alínea "d" e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e da Lei Complementar nº 217, de 15 de fevereiro de 2004,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Em relação aos parcelamentos efetivados com base no art. 1º, da Portaria SMR nº 07, de 01 de fevereiro de 2008, fica estabelecido:

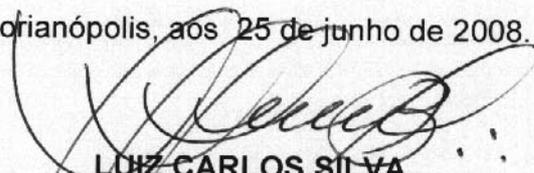
I – Os valores devidos, até R\$ 50.000,00, não serão objeto de parcelamento;

II – Os valores devidos, entre R\$ 50.000,01 e R\$ 200.000,00, terão como valor mínimo da primeira parcela R\$ 50.000,00 e o saldo poderá ser pago em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

III – Os valores acima de R\$ 200.000,00 poderão ser pagos em até quatro (04) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma das parcelas poderá ter valor inferior a R\$ 50.000,00.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, aos 25 de junho de 2008.



**LUÍZ CARLOS SILVA**  
Secretário Municipal da Receita